



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 156 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o *caput* do art. 8º da Lei nº 3.898, de 16 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Luzia para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 1º O *caput* do art. 8º da Lei nº 3.898, de 16 de janeiro de 2108, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, podendo, para tanto:

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 14 de novembro de 2018.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Presidência 2015

14-Nov-2018-16:59:07ZS-26

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 050/2018

Santa Luzia, 14 de novembro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores. Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei, que *“Altera o caput do art. 8º da Lei nº 3.898, de 16 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Luzia para o Exercício Financeiro de 2018.”*

Para esclarecer a necessidade da alteração proposta por meio do Projeto de lei *sub examine*, é importante ressaltar, primeiramente, que pela ocorrência de eleições suplementares no Município de Santa Luzia, no mês de junho do corrente ano, o Prefeito somente tomou posse no dia 13 de julho, data em que já tinham sido utilizados 19% (dezenove por cento) dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social do Exercício Financeiro de 2018.

Há que se ressaltar, ainda, a vigente situação de Excepcionalidade Administrativa estabelecida no âmbito do Município, por meio do Decreto nº 3.331, de 03 de agosto de 2018, pelo prazo de 120 dias, já que, considerando a citada situação anormal de eleições suplementares, sem a realização de transição entre os governos, foi necessária a suspensão de atos administrativos viciados, a revisão e a apuração imediata nos diversos setores das condutas eivadas de ilegalidade.

O Município esteve adstrito a inúmeros aditivos contratuais sem estabelecer uma programação orçamentária elementar que viesse a atender o seu dever inarredável de licitar. Nesta senda, à medida que as demandas de prestação de serviços essenciais exsurgem, bem como as imprescindíveis aquisições do poder público, há que se ter o

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

estribo da programação orçamentária prévia sob pena de inobservância a imperativos legais.

Ademais, foi instituída calamidade financeira no Município, por meio do Decreto nº 3.383, de 13 de novembro de 2018, publicado hoje, o que vem confirmar a necessidade de aumento do percentual relativo aos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Destarte, a ampliação do percentual de remanejamento orçamentário para a abertura de crédito adicional se afigura como condição sine qua non de operabilidade da “máquina” pública conquanto sem isto, se intalaria uma circunstância temerária dilargando de modo irremediável o inadimplemento e por via de consequência a estagnação do atendimento das políticas mais essenciais.

Os motivos pelos quais propomos o Projeto de lei em referência e rogamos por sua aprovação sobrelevam-se em interesse público prevalente, que deve ser perseguido também pela vereança no intuito de viabilizar a governança local e a satisfação dos misteres da coletividade.

Por derradeiro, considerando a superlativa necessidade do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossas Excelências, submeto-o a exame e votação, **SOB O REGIME DE URGÊNCIA**, - cujo rito ora solicito - nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL